



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]**

**[Diretoria Geral]**

**PORTARIA IPEM-MG Nº**

**06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão do Programa de Integridade do Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais/ IPEM-MG.

O Diretor do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, do Decreto 47.899, de 26/03/2020, e considerando o disposto nos art. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 48.419/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão do Programa de Integridade – CGPI, do Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais/ IPEM-MG

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

Fernanda Cristina Martins, MASP: 8075939;  
Maria do Carmo Lara Araújo, MASP: 10726164.  
Fernanda de Cássia Toussaint Alvim Diniz, Mat. 920735;

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão da Integridade - CGPI:

I - elaborar o Programa de Integridade da entidade, com vistas à prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta; bem como à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do Plano de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e no treinamento dos servidores e colaboradores do IPEM-MG com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade; e,

IV- promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as áreas do IPEM-MG.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Gestão da Integridade - CGPI, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral do IPEM-MG a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das áreas relacionadas ao Plano de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar outras instâncias de governança da entidade no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Plano de Integridade no IPEM-MG;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Plano de Integridade no

IPEM-MG;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pelo IPEM-MG, propondo, em conjunto com outras áreas, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Plano de Integridade do IPEM-MG e propor ações para seu aperfeiçoamento; e,

VIII - propor estratégias para expansão do plano para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IPEM-MG.

Art. 5º - Caberá a servidora Érika Letícia Guimarães, MASP: 11083086, a coordenação e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade no âmbito do IPEM, em conjunto com a CGPI e demais unidades da entidade, c/c § 1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419/2022.

Art. 6º - Caberá à Direção-Geral do IPEM prover o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CGPI.

Art. 7º O Plano de Integridade deverá ser elaborado pela comissão a partir da publicação desta portaria. Em seguida, deverá ser aprovado pelo Diretor-Geral do IPEM-MG e publicado no sítio eletrônico e Intranet do IPEM-MG.

Art. 8º Cabe aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IPEM prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Gestão do Programa de Integridade.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Contagem, 30 de janeiro de 2024.

Francisco José da Fonseca  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81238538** e o código CRC **C5709F6D**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000141/2024-08

SEI nº 81238538